

| 339033 | PASSAGENS | 100.533,00 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 8.377,75 | 100.533,00 |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 1.125.810,05 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,63 | 56.285,62 | 675.427,55 |
| 339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.442.976,73 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,90 | 689.986,87 | 8.279.842,77 |
| 339040 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 50.740.920,90 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,37 | 3.557.637,39 | 42.691.648,46 |
| Total | | 62.896.112,04 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,86 | 4.332.322,76 | 51.987.874,22 |

Obs: nas despesas de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - 339040, estão considerados os recursos delegados à competência da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO - DECRETO RIO Nº 55734 DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Programação Mensal: recursos reservados e planejados

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Andrea Riechert Senko Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÕES SMF "P" DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

RESOLVE:

Nº 150 - DISPENSAR, com validade a partir de 15/09/2025, RICARDO JOSÉ RAMOS, Agente de Administração, matrícula 12/245.290-2, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 84103, da Subgerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência de Recursos Humanos, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Nº 151 - DESIGNAR, com validade a partir de 15/09/2025. GISELE MARQUES DE LIMA DE ANDRADE. Agente de Administração, matrícula 10/290.168-4, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 84103, da Subgerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência de Recursos Humanos, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DESPACHO DA SECRETÁRIA **EXPEDIENTE DE 25/09/2025**

PROCESSO SMF-PRO-2025/04606 - AUTORIZO, na forma e termos legais, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 020/2025, firmado com a sociedade empresarial MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA., cujo obieto é o acréscimo de 07 (sete) postos de recepcionistas administrativas, o que corresponde a 27% (por cento) do objeto inicialmente contratado, com o acréscimo de valor de R\$ 138.712,70 (cento e trinta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), com fundamento no art. 124, inciso II, b da Lei Federal 14.733/2021.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 25/09/2025

PROCESSO SMF-PRO-2022/06768 - AUTORIZO o Apostilamento, ao Contrato nº 095/2023, firmado com a empresa Nortesul Transportes e Serviços Ltda., referente à repactuação, motivado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - MTE RJ001649/2025 e Decreto Rio nº 55.631 de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 11.193,12 (onze mil, cento e noventa e três reais e doze centavos), com vigência a partir de 1º de junho de 2025, fundamentado no art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO **DESPACHO DA SUPERINTENDENTE EXPEDIENTE DE 25/09/2025**

SMF-PRO-2025/29663 - AUTORIZO a contratação da empresa Infoco-RH Ltda., CNPJ 44.825.501/0002-63, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021, para inscrição de 01 (um) servidor no "3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público", no valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais). **DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

RESOLUÇÃO "P" SMA Nº 31 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pelas atribuições constantes do art. 41 da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do disposto no Art. 6º, inciso IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

| | NOME | MATRÍCULA | SETOR |
|----------|----------------------------------|--------------|--------------------------|
| Titular | Felipe de Freitas Lima Magalhães | 60/382.917-3 | A/ATA |
| Suplente | Raphael Goes Weber | 11/223.675-0 | A/SUBSAD/CCSC/CSL |
| Titular | Fabio Marcio da Costa Fonseca | 60/361.468-2 | A/AMI |
| Suplente | Fabíola Daniele da Silva | 12/222.206-5 | A/SUBSAD/CGRH/CTNPD/CGFO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" SMA Nº 32 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal;

Art. 1º Instituir o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021 e a Resolução "P" SMA Nº 31 de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMA será composto pelos seguintes membros sob coordenação dos encarregados de dados:

| NOME | MATRÍCULA | SETOR |
|----------------------------------|--------------|--------------------------|
| Felipe de Freitas Lima Magalhaes | 60/382.917-3 | Encarregado de Dados |
| Fabio Marcio da Costa Fonseca | 60/361.468-2 | Encarregado de Dados |
| Fabíola Daniele da Silva | 12/222.206-5 | Encarregado de Dados |
| Raphael Goes Weber | 11/223.675-0 | Encarregado de Dados |
| Handrema Letícia Mourão de Souza | 60/352.030-1 | A/SUBSAD/CGRH/CTAP/GADJI |
| Valeria Ferreira Cardin | 12/288.999-6 | A/SUBSAD/CGRH/CCAA/GAA |
| Michelle Dias Pereira Moutinho | 11/283.930-6 | A/ADS/GRH |
| Márcio Barbosa Dionysio | 11/173.101-7 | A/SUBSAD/CGRH/CTPM/GILM |

- § 1º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
- § 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.
- § 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá aos encarregados de dados titulares da SMA, que terão por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê
- § 4º Outros representantes de outras áreas podem ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com
- Art. 3º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades dos encarregados de dados e terá as seguintes atribuições:
- I Apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMA;